Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal 02

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 25 / 05 / 2020
Presidente

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 032/2020.

LEI MUNICIPAL Nº. 1942 /2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS
Protocolo sob o nº 292
Livro nº 01 Folhas 24V
Recebido às 13:30 hs.
Em 25 / 05 / 2020

"ESTABELECE O VALOR DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 1º / 06 /2020
Presidente

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 1º / 06 / 2020
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Bicas, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o valor do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Bicas, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo Único: O valor estipulado no caput deste artigo será de **R$3.342,09 (três mil trezentos e quarenta e dois reais e nove centavos)** para o exercício parlamentar com início em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bicas, 25 de maio de 2020.

SANCIONADO
EM 08 / 6 /2020
Prefeito Municipal

Honório de Oliveira
Prefeito Municipal

À COMISSÃO COMPETENTE
Em 25 / 05 / 2020
Presidente

A SANÇÃO
Em 02 / 06 / 2020
Presidente

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Período:
08/06/2020 a 22/06/2020
Assinatura do Servidor
Prefeitura Municipal de Bicas